PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº061 /2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	

Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	40.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
003	Departamento de Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos – DRH	
0412800022.013	Administração de Pessoal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio	

	Ambiente	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**51.500,00**
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	**5.000,00**
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	**3.000,00**
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**

" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3076, de 2020.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei dispõe sobre alteração na Lei nº 3076, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral verificou que a presente alteração é necessária uma vez que as alterações de crédito e anulação de dotação anteriormente incluídas na Lei de Alteração de Crédito Adicional Especial (nº 3075) presentes para o órgão 13 Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOCUH, nas unidades 001 Gabinete de Assessoramento - GA e 003 Departamento de Obras Públicas - DOP no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não constituem alteração orçamentária especial sendo, portanto classificadas como alterações orçamentárias suplementares ainda que a anulação de dotação ocorra em despesa especial.

Desta forma, o lapso de classificação do Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, ocorreu quando este elaborou a redação das leis levando em conta a natureza especial da despesa de origem no processo de anulação do saldo da dotação, quando a classificação de crédito especial ou suplementar correta é determinada pelo destino da despesa. Assim, a presente alteração tem a finalidade de corrigir e proceder as alterações de crédito especial para crédito suplementar de maneira apropriada, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) anulado e creditado pela Lei nº 3075, de 2020 para que não conste mais como crédito adicional especial e o mesmo valor de anulação e crédito passe a fazer parte da Lei nº 3076, de 2020 como crédito adicional suplementar. O projeto de Lei que altera a Lei nº 3075, de 19 de agosto de 2020, tramita nesta Casa de Leis.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL